COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019-CPL-PMAP

CONTRATO Nº 130/2019-PMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.029.675/0002-93**, com sede na ROD PA 256, Nº 675, BAIRRO: NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE DIAS DE SOUZA JUNIOR,** portadora do RG: 3263586 SSP/PA e do CPF sob nº 840.002.793-00, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2019,** e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as suas necessidades, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019**.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
PÁ CARREGADEIRA 12B						
6	75223009	BOMBA HIDRAUL.	PÇ	**1**	3.414,40	3.414,40
15	75216020	CABO	PÇ	**2**	53,35	106,70
21	13X1280	CORREIA	PÇ	**1**	41,71	41,71
22	D902074	CRUZETA	PÇ	**1**	162,96	162,96
31	79065934	ENGRENAGEM	PÇ	**1**	339,50	339,50
33	79057889	ENGRENAGEM	PÇ	**1**	220,19	220,19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

36	79011386	FILTRO DE AR EXT	PÇ	**1**	145,50	145,50
37	79011387	FILTRO DE AR INT	PÇ	**1**	135,80	135,80
38	3440927005	FILTRO COMB	PÇ	**1**	24,25	24,25
40	PSL962	FILTRO LUBR	PÇ	**1**	67,90	67,90
50	79055609	REP PINO MOLA FREIO	PÇ	**1**	38,80	38,80
52	75218370	MANCAL C/ ROLAMENTO	PÇ	**1**	145,50	145,50
53	70927172	PARAFUSO	PÇ	**2**	1,94	3,88
54	70921556	PARAFUSO	PÇ	**2**	2,91	5,82
55	15981630	PARAFUSO	PÇ	**2**	9,70	19,40
56	70921597	PARAFUSO	PÇ	**2**	4,85	9,70
73	75286813	REPARO	JG	**2**	130,95	261,90
79	75216644	RASPADOR	PÇ	**4**	2,91	11,64
80	79057884	ROLAMENTO	PÇ	**1**	485,00	485,00
84	79040174	ROLAMENTO	PÇ	**1**	329,80	329,80
MOTONIVELADORA 120K						
99	2G8778	ANEL TEFLON 120K	PÇ	**8**	101,85	814,80
102	3B4897	ARRUELA 2.7/8 120K	PÇ	**10**	6,79	67,90
104	5P6652	ARRUELA LISA 3/4 120K	PÇ	**15**	4,85	72,75
110	8D9814	BHCHA 120K	PÇ	**2**	111,55	223,10
114	2G8624	BUCHA 120K	PÇ	**4**	116,40	465,60
118	4K8659	BUCHA BRONZE 120K	PÇ	**2**	121,25	242,50
127	9W1764	CANTO LAMINA PATROL 120K	PÇ	**2**	145,50	291,00
140	6K6826	CONEXAO 120K	PÇ	**2**	48,50	97,00
141	6G1415	CONEXAO 120K	PÇ	**2**	97,00	194,00
149	CZ176	CRUZETA CZ176 120K	PÇ	**1**	213,40	213,40
154	8D8794	DISCO ACO 120K	PÇ	**10**	18,43	184,30
166	27M/24V	FAROL QUADRADO 120K	PÇ	**4**	77,60	310,40
167	2456375	FILTRO AR EXTERNO 120K	PÇ	**1**	174,60	174,60
168	2456376	FILTRO AR INTERNO 120K	PÇ	**1**	77,60	77,60
169	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	PÇ	**1**	126,10	126,10
170	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PÇ	**1**	82,45	82,45
171	1R1774	FILTRO HIDRAULICO 120K	PÇ	**1**	237,65	237,65
173	1749570	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	PÇ	**1**	232,80	232,80
181	54321	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	PÇ	**10**	3,88	38,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

193	9H5921	JUNTA CAPA SECA 120K	PÇ	**2**	14,55	29,10
197	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K	PÇ	**10**	776,00	7.760,00
212	3F5109	PARAFUSO LAMINA 53/4 120K	PÇ	**50**	4,85	242,50
213	3B6753	PARAFUSO PIVO 120K	PÇ	**2**	9,70	19,40
235	2K4973	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	PÇ	**4**	0,97	3,88
236	4K0367	PORCA LAMINA 3/4 120K	PÇ	**50**	1,94	97,00
241	8T6390	REPARO CIL. ELEVAÇÃO LAMINA 120K	PÇ	**2**	126,10	252,20
246	9D7973	RETENTOR BORRACHA 120K	PÇ	**3**	14,55	43,65
258	1P2636	ROLAMENTO 120K	PÇ	**1**	67,90	67,90
262	1J2860	ROLAMENTO 120K	PÇ	**1**	514,10	514,10
279	2Y5397	UNHA ESCARIFICADOR 120K	PÇ	**5**	33,95	169,75
RETROESCAVADEIRA 406D						
282	219000309	DENTE CENTRAL	PÇ	**5**	126,10	630,50
283	219000310	DENTE LATERAL	PÇ	**5**	126,10	630,50
284	219000311	DENTE LATERAL	PÇ	**5**	126,10	630,50
286	219000333	CORREIA	PÇ	**2**	77,60	155,20
287	219001068	FILTRO COMB	PÇ	**2**	58,20	116,40
288	219001294	KIT COPO	PÇ	**1**	106,70	106,70
289	219001441	RETENTOR VOLANTE MOT	PÇ	**1**	164,90	164,90
291	219000397	FILTRO LUB	PÇ	**2**	72,75	145,50
292	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	**1**	1.018,50	1.018,50
294	219000394	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	87,30	87,30
295	219001058	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	87,30	87,30
296	219000751	FILTRO TRANS GRAN	PÇ	**1**	271,60	271,60
305	219000568	ROLAMENTO	PÇ	**1**	572,30	572,30
306	219000647	ROLAMENTO	PÇ	**1**	805,10	805,10
311	219000500	ANEL	PÇ	**5**	38,80	194,00
312	219000510	ANEL VITON	PÇ	**5**	33,95	169,75
324	219000785	ROLAMENTO	PÇ	**1**	271,60	271,60
328	219000080	REPARO CAÇAMBA RETRO	JG	**2**	232,80	465,60
332	219001890	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	**1**	194,00	194,00
335	219001940	REPARO BRAÇO CILINDRO HIDR	JG	**2**	130,95	261,90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PÁ CARREGADEIRA WA180						
352	6732611100	BOMBA D´GUA	PÇ	**1**	259,96	259,96
354	3966154	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	**1**	324,95	324,95
359	41722B1110	CABO	PÇ	**2**	130,95	261,90
367	4172012620	CRUZETA	PÇ	**1**	194,00	194,00
373	4192211421	ENGRENAGEM	PÇ	**1**	514,10	514,10
375	3967190	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	**1**	339,50	339,50
376	HP3009	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	92,15	92,15
377	HS3012	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	51,41	51,41
378	6732716120	FILTRO COMB.	PÇ	**1**	39,77	39,77
379	6735515140	FILTRO LUBR	PÇ	**1**	52,38	52,38
380	4241611140	FILTRO HIDR	PÇ	**1**	80,51	80,51
383	702000675	GRAXEIRO	PÇ	**2**	1,94	3,88
392	6735612250	JUNTA	PÇ	**2**	93,12	186,24
395	4162015112	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	**1**	915,68	915,68
400	4187011972	PINO	PÇ	**2**	130,95	261,90
416	4182211431	ENGRENAGEM	PÇ	**1**	843,90	843,90
419	4172211310	PROTETOR	PÇ	**1**	97,00	97,00
421	4174305100	REPARO CIL MESTRE	JG	**1**	329,80	329,80
429	701200065	RETENTOR	PÇ	**2**	140,65	281,30
431	612402020	ROLAMENTO	PÇ	**2**	30,07	60,14
436	4172211810	ROLAMENTO	PÇ	**1**	211,46	211,46
441	4176211420	TUBO	PÇ	**1**	168,78	168,78
444	6736612510	VALVULA	PÇ	**2**	38,80	77,60
MOTONIVELADORA RG140B						
452	10516871	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	**10**	0,97	9,70
455	70930850	ARRUELA	PÇ	**6**	11,64	69,84
464	73125404	BUCHA CELERON	PÇ	**4**	24,25	97,00
467	73124681	CALÇO	PÇ	**6**	32,01	192,06
470	8291846	GAXETA	PÇ	**2**	28,13	56,26
472	75241478	CANTO 6 FUROS	PÇ	**2**	384,12	768,24
478	CZ128	CRUZETA	PÇ	**1**	291,00	291,00
479	73074359	BUCHA CONICA	PÇ	**1**	169,75	169,75
480	70901344	CONTRA-PINO	PÇ	**2**	2,91	5,82
492	79047219	ENGRENAGEM	PÇ	**2**	320,10	640,20
496	14401B2250	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	205,64	205,64
497	14401B2260	FILTRO DE AR	PÇ	**1**	72,75	72,75
498	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	**1**	51,41	51,41
499	73125853	FILTRO	PÇ	**1**	60,14	60,14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

500	75289018	FILTRO	PÇ	**1**	140,65	140,65
501	75310446	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	**1**	205,64	205,64
511	8603184	JUNTA	PÇ	**2**	55,29	110,58
513	75257147	JUNTA	PÇ	**2**	15,52	31,04
514	5D9559	LAMINA CURVA 13F	PÇ	**10**	696,46	6.964,60
517	3F5108	PARAFUSO LAMINA	PÇ	**50**	4,85	242,50
526	75238951	PINO	PÇ	**2**	97,00	194,00
539	4K0367	PORCA SEXT	PÇ	**50**	2,91	145,50
553	84497620	ROLAMENTO	PÇ	**2**	223,10	446,20
560	6309ZNR	ROLAMENTO	PÇ	**2**	97,00	194,00
569	75221276	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	PÇ	**1**	271,60	271,60
570	75219488	TERMINAL DIREÇÃO DIR	PÇ	**1**	271,60	271,60
571	70607617	TRAVA	PÇ	**6**	15,52	93,12
573	75251673	UNHA	PÇ	**5**	77,60	388,00
VALOR TOTAL						**44.332,88**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial nº 023/2019 e seus respectivos anexos;**

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), na sede do município de AURORA DO PARÁ, de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE;**

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá da data **da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019,** tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a

Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. – Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.
6.2 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, em até 05 (cinco) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), Efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), e livros didáticos apresentarem defeitos**,** mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRANTANTE,** comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de calculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo até o dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:
a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - **Da Contratada:**
a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato

administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

11.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Aurora do Pará o ano de 2.019:

Exercício 2019 ÓRGÃO: 15 – SEC. MUNICIPAL DE TRASNPORTE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2095- MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE.
3.3.90.30.00: MATERIAS DE CONSUMO
3.3.90.30.25: MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS: ((PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

Nome do Estabelecimento:	SECRETARIA DE TRANSPORTE
End:	RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ
Bairro:	VILA NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Município: AURORA DO PARÁ	Estado: PARÁ
CEP:	68658-000
Responsável:	JORGE DA SILVA OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão,** na forma **Presencial,** do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS: (PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS).
15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. *As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 023/2019 e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Aurora do Pará(PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Aurora do Pará(PA), em 25 de Outubro de 2019.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA:02857979215

Assinado de forma digital por JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA:02857979215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA:02857979215
Dados: 2019.10.29 09:43:20 -03'00'

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATANTE

TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:07029675000293

Assinado de forma digital por TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:07029675000293
DN: c=BR, st=PA, l=PARAGOMINAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTIFICAR, ou=21286543000197, cn=TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:07029675000293
Dados: 2019.10.25 14:29:57 -03'00'

TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.029.675/0002-93
CONTRATADA

Testemunhas:

1- ..... 2- .....
CPF: CPF: